

Publicado no D.O.E. nº 9747
De 25/07/16



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 081/2012
SEDS/São Jerônimo da Serra

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **081/2012**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E O MUNICÍPIO DE **SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

PROCESSO nº 11.370.747-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Luiz Fernando de Souza Jamur, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e o Município de **São Jerônimo da Serra**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, CEP 86.270-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor João Ricardo de Mello, portador da CI 7.217.268-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 005.560.029-89, com endereço residencial à Rua Marly Siqueira Lopes, nº 110, CEP 86.270-000, São Jerônimo da Serra/Pr, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 081/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado até a data de **01/07/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 320.933,76** (trezentos e vinte mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) incluindo a a contrapartida do **CONVENIENTE**, serão alocados conforme Plano e Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) **CONCEDENTE:**

R\$ 62.507,25 (sessenta e dois mil, quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos), que correrão a conta da dotação orçamentária 5561.08244174.224, Rubrica 4440.4200, Fonte 147 (Recursos do Tesouro do Estado/FEAS), empenho nº 5561.0000200027-1 de 21/06/2012, o qual foi efetivado o repasse em 04/07/2014, conforme o extrato do empenho às fls.253.


João Ricardo de Mello
Prefeito Municipal
CPF: 005.560.029-89



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 081/2012
SEDS/São Jerônimo da Serra

R\$ 179.020,01 (cento e setenta e nove mil, vinte reais e um centavos), que correrão a conta da dotação orçamentária 5761.08244024.424, rubrica 4440.4201, Fonte 257 (Recursos do Tesouro do Estado/FEAS), conforme Plano de Aplicação.

b) CONVENENTE

R\$ 79.406,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), a título de contrapartida.

RECURSO REFERENTE A OBRA – CONVENENTE

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL %
Primeira/Segunda Parcela	R\$ 12.000,00	Quando a Obra Atingir	19,30/25,88% Executado
Terceira Parcela	R\$ 8.861,91	Na Assinatura do Aditivo	34,55% Executado
Quarta Parcela	R\$ 12.967,63	Quando a Obra Atingir	49,05%
Quinta Parcela	R\$ 5.309,99	Quando a Obra Atingir	54,99%
Sexta Parcela	R\$ 8.108,43	Quando a Obra Atingir	64,05%
Sétima Parcela	R\$ 12.370,47	Quando a Obra Atingir	77,88%
Oitava Parcela	R\$ 11.515,72	Quando a Obra Atingir	90,35%
Nona Parcela	R\$ 8.272,35	Quando a Obra Atingir	100%
TOTAL	R\$ 79.406,50		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENENTE** os recursos mencionados na Cláusula Quarta, em conta corrente indicada no processo, de acordo com seguinte cronograma de desembolso:

RECURSO REFERENTE A OBRA – CONCEDENTE

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL %
Primeira Parcela	R\$ 46.614,76	Quando a Obra Atingir	19,30 Executado - PAGO
Segunda Parcela	R\$ 15.892,49	Quando a Obra Atingir	25,88 Executado - PAGO
Terceira Parcela	R\$ 20.940,41	Na Assinatura do Aditivo	34,55% Executado
Quarta Parcela	R\$ 35.014,63	Quando a Obra Atingir	49,05%
Quinta Parcela	R\$ 14.337,82	Quando a Obra Atingir	54,99%
Sexta Parcela	R\$ 21.894,02	Quando a Obra Atingir	64,05%
Sétima Parcela	R\$33.402,22	Quando a Obra Atingir	77,88%
Oitava Parcela	R\$31.094,26	Quando a Obra Atingir	90,35%
Nona Parcela	R\$22.336,65	Quando a Obra Atingir	100%
TOTAL	R\$ 241.527,26		

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, contempla a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 20/06/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 081/2012
SEDS/São Jerônimo da Serra

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto**, inscrita no CPF/MF sob nº 014.982.539-03.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de Julho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

João Ricardo de Mello
Prefeito Municipal
de São Jerônimo da Serra

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:

Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG: